



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 018/2020

PROCESSO SEI [04016-00015370/2019-41](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, o Sr. **CLÉBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 97026002-496 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53; e a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.032.156/0001-05**, estabelecida na Rua Antenor Navarro, 81, sala-15, Graças, Recife/ PE, CEP 52.050-080, Telefone/ Fax: (81) 3268.4273, e-mail comercial@inforpartner.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 1.034.252 SSP/PE, CPF nº 101.424.104-97, domiciliado em Recife/ PE, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 025/2020** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE (105758575)**, (ii) do aceite e da solicitação de reajuste da **CONTRATADA (106150039)**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (**108930667**), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 117/2023 - IGESDF/DP/CONJUR (**108994107**), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 025/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) O **reequilíbrio econômico-financeiro** pactuados entre as partes, no importe de **5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, sobre o valor vigente do **CONTRATO Nº 025/2020**, conforme proposta (**106150039**), com fundamento no Art. 37 § 4º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

c) A inclusão da Cláusula de Direito de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

3. DO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATO Nº 025/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** no importe estimado de **5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento)** ao **CONTRATO Nº 025/2020**, equivalente a R\$ 533.446,44 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura do presente Termo, o **valor mensal estimado** da contratação, com reajuste, passará de R\$ 769.809,51 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 814.263,38 (oitocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, e o **valor total anual estimado** passará de R\$ 9.237.714,12 (nove milhões, duzentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e doze centavos) para **R\$ 9.771.160,56 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	<p>Tipo do Gabinete: Mini, slim ou micro; Fonte de Alimentação/Adaptador AC: bivolt automático; Memória Padrão: 16GB DDR4, 2400 MHz; Controladora de vídeo: Integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deve possuir 01 conector de vídeo digital sem utilização de adaptadores; Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA ativo, sem o uso de adaptadores; Deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos; Saída RJ-45: 1 (uma); Controladora de áudio: integrada High Definition, Conectores frontais para Headphone e microfone; Possuir um alto falante interno 1W; Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo sólido (SSD) com capacidade de 512 GB; Controladora de Rede (Mbps): 10/100/1000; Controladora de rede wireless: Compatível com os padrões 802.11 ac/b/g/n; Porta Serial: 01; Porta USB: Mínimo 06 portas USB, sendo mínimo 04 portas do tipo 3.0; Processador: Intel Core i5 ou superior; Teclado: Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m; Bloco numérico separado das demais teclas; Mouse: Com conector USB, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad; Monitor: Tela 100% plana de LED de 21,5” (polegadas), 01 (uma) entrada com conector digital no padrão fornecido no equipamento, e 01 (uma) entrada com conector VGA, Resolução 1920 x 1080, Tela anti-reflexiva, Tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1 Unidade de leitura óptica CD/DVD</p>	2.403	R\$ 321,54	R\$ 3.856,48	R\$ 772.660,62	R\$ 9.271.927,

02	Notebook - Tela: LCD com no mínimo de 15", resolução 1366 x 768 (HD) ; Memória Padrão: 08 GB DDR4; Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo HDD com capacidade de 01 TB; Rede (Mbps): 10/100/1000, conector RJ 45; Wireless: Compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac + BT 4.0; Câmera: Frontal, mínimo 1.3 Mp; Leitor de cartão de memória: Tipo SD; Porta USB: Mínimo 03 portas USB, sendo mínimo 01 porta do tipo 3.0 energizada; Saída Digital: 01 uma saída do tipo HDMI; Processador: Intel Core i5 ou superior; Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT2, Mouse: Touchpad, multitoque; Bateria: Duração de no mínimo 06 (seis) horas; Adaptador AC: Bivolt automático;	124	R\$ 295,83	R\$ 3.549,96	R\$ 36.682,92	R\$ 440.195,04
03	Webcam: resolução mínima de 1.3 MegaPixels	48	R\$ 9,84	R\$ 118,08	R\$ 472,32	R\$ 5.667,84
04	Cabo de segurança	2.527	R\$ 1,76	R\$ 21,12	R\$ 4.447,52	R\$ 53.370,24
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 9.771.160,56 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)						

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DO DIREITO DE REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente contratação poderá ser reajustada, por meio de Termo Aditivo, mediante aplicação do índice IPCA ou IGPM, o mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, e será calculado com base no acumulado apurado pelo Banco Central do Brasil, referente aos 12 (doze) meses que antecederem a data da pesquisa de preço feito pela área responsável, com fundamento no art. 37, parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 977.116,056 (novecentos e setenta e sete mil cento e dezesseis reais e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação, de acordo com o art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária, ou;
- Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal à outra com 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE**CLÉBER SIPOLI DA SILVA**

CPF: 715.861.301-10

Diretor-Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**

CPF: 574.968.973-53

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA****JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**

CPF: 101.424.104-97

Representante Legal

INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo do Monte Coimbra, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 30/03/2023, às 22:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 03/04/2023, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JESUS DE MENEZES Matr.0001406-6, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 19/04/2023, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109510074)
verificador= **109510074** código CRC= **BAAC554A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00015370/2019-41

Doc. SEI/GDF 109510074

Criado por 00012311, versão 3 por 00012311 em 30/03/2023 14:18:05.